

Lei n.º 432.

de 24 de setembro de 1960

Dispõe sobre conservação e limpeza de vias públicas.

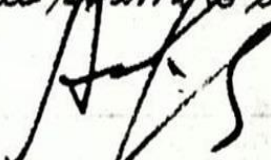
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - A taxa de conservação e limpeza de vias públicas recai sobre todos os imóveis, beneficiados com esse serviço, compreendidos nas zonas urbanas da sede e de seus distritos.

Artigo 2.º - A taxa de que trata o artigo anterior será cobrada na base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por metro de frente para as vias ou logradouros públicos.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 24 de setembro de 1960

  
Prefeito Municipal  
Nilo Salena  
Secretário da Prefeitura